



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Engenharia - PCU

Processo nº: 23105.017799/2020-52

Interessado: Pró-Reitoria de Administração e Finanças

PARECER TÉCNICO Nº 01 - RDC05/2020 - DE/PCU/UFAM

PARECER

Em resposta ao despacho da CPL-UFAM, datado de 27 de agosto de 2020, apresentamos parecer referente à análise da proposta de preços e à qualificação técnica da empresa **HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.278.082/0001-33**, cujo valor da proposta é de **R\$ 5.306.443,20** (cinco milhões, trezentos e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Em relação à qualificação técnica (item 10.5.4 do Edital), foi apresentada Certidão de Acervo Técnico de engenheiro mecânico responsável por execução de “elevador de passageiros, com no mínimo duas paradas”, conforme pede o item 10.5.4.6.2 do Edital, porém não há comprovação de que o profissional faz, ou fará futuramente, parte da equipe técnica da empresa proponente, segundo determina o item 10.5.4.7 do instrumento convocatório. A declaração de compromisso de vinculação futura com profissional apresentada é de um profissional Tecnólogo em Mecânica (em desacordo com o item 10.5.4.6.2) e, mesmo assim, sem o respectivo Atestado de Capacidade Técnica e CAT do profissional.

Ainda sobre o item 10.5.4, não foi identificado nos atestados fornecidos o atendimento aos itens 10.5.4.2.1 (Execução de 550m de estaca raiz Ø250mm) e 10.5.4.2.6 (Execução de 1.300m² de piso de alta resistência).

Quanto à proposta de preços, foi identificado que diversos itens da planilha da proponente (264 de um total de 402 itens) ultrapassam a variação permitida de $\pm 5\%$ em relação aos quantitativos orçados pela Administração, em desacordo com o estabelecido no item 9.2.3.7 do Edital, causando a impressão de que a proposta não foi orçada de acordo com o projeto básico disponibilizado aos licitantes. Para se ter uma ideia, alguns itens foram orçados pela proponente em quantidade mais de 200% maior que o estimado pela Administração; outros em quantidade mais de 50% menor que o estimado no orçamento de referência.

Sendo assim, sugerimos que a proponente seja oportunizada a sanar as inconsistências apontadas em relação à qualificação técnica e a ajustar sua proposta de acordo com as quantidades reais de projeto, ou que apresente memória de cálculo justificando as quantidades de serviços orçadas.

Atenciosamente,

Manaus, 28 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Silva de Souza, Engenheiro/área**, em 28/08/2020, às 12:45, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Gomes de Oliveira Júnior, Diretor**, em 28/08/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293400** e o código CRC **59640E6A**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroados I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco P, Setor Sul - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4010
CEP 69080-900, Manaus/AM, pcude@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.017799/2020-52

SEI nº 0293400